



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/12/2025 às 13:35:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 153315/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000762025

Data da Publicação: 16/12/2025

Data da Assinatura: 11/12/2025

Data Final do Contrato: 11/12/2026

Valor Contratado: R\$ 13.577,41

Objeto: Aquisição de material de construção.

Contratado (Nome): Coenes Materiais Ltda

Contratado (CNPJ): 37.639.423/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7c283cef9dde163bd4b27983dd2560e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b37e0c695d811b9d4406b4ccbed43d6e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9a6468f67bde9439ce4c6a5ccdd9c42e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f4d2dafb11bc3c355c0ea089f93c4bc3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	91a2b77d8acf679fb1d8b81ed50ffb2

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/00518

Nº DO CONTRATO: 076/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: COENES MATERIAIS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.577,41(TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339030.500.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 28, INC.I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MARIA MADALENA  
ABRANTES  
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por  
MARIA MADALENA ABRANTES  
SILVA:18593160425  
Dados: 2025.12.11 12:45:30 -03'00'

**Maria Madalena Abrantes Silva**  
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**  
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.  
Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>

## ATO DE INTERRUPÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS Nº 081/2025-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em função do cargo, e na forma do artigo 127 §5º da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

**RESOLVE** suspender 30 (trinta) dias do gozo das férias regulamentares do Defensor Público abaixo relacionado, deferidas para o período 07/01 a 05/02/2026, por meio da Portaria nº 1311/2025, publicada no DOEDP em 11/12/2025:

Nome	Matrícula	Período	Data
Gerardo Lins Rabello Sobrinho	98.733-6	2ºP/2024	A DEFINIR

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa 15 de dezembro de 2025.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA  
Defensora Pública-Geral do Estado

## ► LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/00518

Nº DO CONTRATO: 076/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: COENES MATERIAIS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.577,41(TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339030.500.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

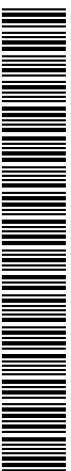
EMBASAMENTO LEGAL: ART. 28, INC.I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa 15 de dezembro de 2025.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA  
Defensora Pública-Geral do Estado

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tamboá, João Pessoa – PB, 58020-680.



DPE/DIN202506380



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.

Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>



## **CONTRATO N° 076/2025 - DPPB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA  
PARAÍBA E A EMPRESA COENES MATERIAIS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **COENES MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.639.423/0001-66, sediado(a) na Rua Projetada 03 , Bairro Novo Araçagi, e-mail: [coenesltda@hotmail.com](mailto:coenesltda@hotmail.com), por sua representante legal, **GISELIA MOREIRA ALVES**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/00518, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, quais sejam, algumas unidades dos itens 01, 02, 04, 05, 07, 12 e 13 do LOTE 01; itens 04, 08 e 11 do LOTE 2; item 1 do LOTE 03; item 26, 27, 30, 61, 74, 75, 76, 77, 82 e 85 do LOTE 04, nas

**COENES** Assinado as condições estabelecidas no Termo de Referência e tabela abaixo:

Assinado de forma digital por COENES MATERIAIS LTDA:37639 42300166

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.

Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>

DPEDIN202506380



## 1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
01	Tinta PVA — INTERNA, cores areia, palha, branco gelo, branco neve ou similar, latão 18 L.	quimilux	quimilux	3 L	R\$ 918,00
02	Tinta Acrílica — EXTERNA, cores areia, palha, branco gelo, branco neve ou similar, latão 18 L.	quimilux	quimilux	3 L	R\$ 489,00
04	Textura Acrílica para paredes externas, embalagem 18 L.	quimilux	quimilux	3 L	R\$ 417,00
05	Massa Corrida PVA, latão 18 L.	quimilux	quimilux	5 L	R\$ 205,00
07	Tinta CAL hidratada para caiação, embalagem 10 kg.	hidracor	hidracor	5 SCO	R\$ 90,00
012	Esmalte sintético, branco neve, galão 3,6 L.	quimilux	quimilux	5 GLAO	R\$ 578,00
013	Solvente Aguarrás, galão 5 L	lux	lux	3 GAL	R\$ 339,00
TOTAL					R\$ 3.036,00

LOTE 2					
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
04	Manta fita autoadesiva, asfáltica, aluminizada, largura 10 cm, comprimento 10 m, espessura 4 mm.	hiper	hiper	3 RL	R\$ 369,00
08	Manta líquida, aplicação a frio, base acrílica, cor branca, latão 18 L, similar VEDAPREN branco, DENVERCRIL, VIAFLEX.	quimilux	quimilux	2 LT	R\$ 666,00
11	Massa acrílica com fibras minerais para reparo de trincas, embalagem 5 kg, similar TAPATRINCA/TIRATRINCA branco.	quimilux	quimilux	4 BD	R\$ 884,00
TOTAL					R\$ 1.919,00

COENES  
MATERIAIS  
LTDA:37639 MATERIAIS  
423000166 LTDA:3763942  
3000166

Assinado de forma digital

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPE/DIN202506380



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.

Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>

LOTE 3					
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
01	Cimento Portland CP II, saco 50 kg.		elizabzeth	10 SCO	R\$ 323,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 323,20</b>

LOTE 4					
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
26	Martelete GBH 2-24D 820W 220V + 5 brocas.	worker	worker	01 UND	R\$ 1.585,26
27	Serra de corte rápido 14" 2200W.	worker	worker	01 UND	R\$ 1.489,48
30	Rebitador manual profissional R100.	bestfer	bestfer	01 UND	R\$ 119,10
61	Arco de serra com lâmina.	bestfer	bestfer	01 UND	R\$ 67,82
74	Martelete de 5 kg.	bestfer	bestfer	01 UND	R\$ 533,32
75	Martelete de 7 kg.	bestfer	bestfer	01 UND	R\$ 2.011,25
76	Broca de 5 kg.	bestfer	bestfer	01 UND	R\$ 25,59
77	Broca de 7 kg.	bestfer	bestfer	01 UND	R\$ 22,78
82	Soprador térmico.	worker	worker	01 UND	R\$ 345,32
85	Lavadora de alta pressão com motor WEG 1HP 350 libras monofásico 220V.	worker	worker	01 UND	R\$ 2.099,29
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.299,21</b>

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

COENES  
MATERIAIS  
LTDA:3763  
942300016  
6

Assinado de  
forma digital  
por COENES  
MATERIAIS  
LTDA:376394  
23000166

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPEIN202506380



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.  
Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>



2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, local de entrega, prazos para entrega, garantia dos produtos, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a contratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.577,41(Treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, inclusos os custos declarados na proposta da empresa contratada.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

COENES  
MATERIAIS  
LTDA:3763  
942300016  
6

Assinado de  
forma digital  
por COENES  
MATERIAIS  
LTDA:376394  
23000166

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.

Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>



taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas de finidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

COENES MATERIAIS Assinado de forma  
LTDA:37639423000 digital por COENES  
MATERIAIS  
166 LTDA:37639423000166

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.  
Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
  - 1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

COENES  
MATERIAIS  
LTDA:37639423  
000166

Assinado de forma  
digital por COENES  
MATERIAIS  
LTDA:37639423000  
166

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.

Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que

COENES  
MATERIAIS  
LTDA:37639 MATERIAIS  
423000166 00166

Assinado de forma digital por  
COENES

LTDA:376394230

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.

Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>



também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

COENES  
MATERIAIS  
LTDA:37639 MATERIAIS  
423000166 LTDA:37639423  
Assinado de  
forma digital  
por COENES  
000166

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.  
Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>



12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Das indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

COENES Assinado de

MATERIAIS forma digital

LTDA:3763 por COENES

94230001 MATERIAIS

LTDA:37639 423000166

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

66



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.

Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

14101.03.122.5046.4216.339030.500.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COENES  
MATERIAIS  
LTDA:37639  
423000166

Assinado de  
forma digital por  
COENES  
MATERIAIS  
LTDA:376394230  
00166

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPE/DIN202506380



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.  
Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>



15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

MARIA MADALENA  
ABRANTES  
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por  
MARIA MADALENA ABRANTES  
SILVA:18593160425  
Dados: 2025.12.11 12:43:36  
-03'00'

*Maria Madalena Abrantes Silva*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONTRATANTE

COENES MATERIAIS  
LTDA:37639423000166

Assinado de forma digital  
por COENES MATERIAIS  
LTDA:37639423000166

*Giselia Moreira Alves*  
COENES MATERIAIS LTDA  
CONTRATADO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPE/DIN202506380



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 16/12/2025 - 13:40hs.  
Documento Nº: 9728216-2320 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9728216-2320>